RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 753A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Ato de Autorização de Contratação Direta 3
Despachos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

Resumo:

Processo nº 1625/2025

Assunto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O NOVO ESPAÇO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

I - À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo nº 1625/2025, no uso das atribuições legais e com base no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.097/2024 e no artigo 22, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.193/2.025, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **NILSON GONÇALVES VIANNA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.743.450/0001-28**, pelo valor total de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

II- Publique-se.

Elza dos Anjos Iwasaki - Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social – 24/11/2025

.....

Despachos

DECISÃO DO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025 – PROCESSO N° 478/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SÁUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**. JULGAMENTO DO RECURSO – **LOTE 9 – ITEM 83** - Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, a secretaria acolheu o recurso e diante disso, **conheço do recurso interposto** pela empresa DOCTORMED COMERCIAL, e, no mérito**, dou-lhe provimento**, considerando que a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, não atendeu as especificações mínima exigidas em edital, motivo pelo qual **reconsidero a decisão anterior, anulo sua habilitação no Lote 9 e determino a reclassificação das propostas,** observando rigorosamente os parâmetros do Termo de Referência e os princípios da isonomia e da vinculação ao edital. **Conceição Aparecida Trajano da Silva – Pregoeira – 24/11/2025.**

.....